

**RESOLUÇÃO Nº 107/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

**Ratifica a Resolução nº 64/2021 - PROBAHIA, que retificou a Resolução nº 82/2020 e habilitou a INDEBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002661-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 64, de 21 de maio de 2021, que retificou a Resolução nº 82, de 15 de dezembro de 2020, e fixou o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS da INDEBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 15.183.098/0001-37 e IE nº 000.275.989NO.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137ª Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente